



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL CÂMARA MUNICIPAL

### Divulgação de procedimento concursal

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, de 20 de Outubro de 2011, um Aviso desta Câmara Municipal relativo à abertura de Procedimento concursal comum para contratação de doze Assistente Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, constituído por 2 Postos de trabalho na área de cantoneiro de vias - Referência A; 2 Postos de trabalho na área de jardineiro - Referência B; 3 Postos de trabalho na área de pedreiro- Referência C; 1 Posto de trabalho na área de carpinteiro - Referência D; 1 Posto de trabalho na área de serralheiro - Referência E; 3 Postos de trabalho na área de electricista Referência F). Habilitação exigida: escolaridade obrigatória. Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (Cantoneiro de Vias): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas; compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada;

Referência B (Jardineiro): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce funções no serviço de espaços verdes, através da plantação, rega, poda, eliminação de infestantes, monda e demais serviços relacionados com os jardins Municipais a cargo destes serviços;

Referência C (Pedreiro): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

Referência D (Carpinteiro): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, procede à execução, montagem, transformação e reparação de móveis, estruturas e elementos de madeira, incluindo material do parque escolar, execução de cofragens, limpeza, conservação, lubrificação e reposição dos níveis de óleo das máquinas e ferramentas adstritas às oficinas de carpintaria, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções;

Referência E (Serralheiro): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes actividades: constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras, interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções, fura e escaria os furos para os parafusos e rebites, por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos;

Referência F (Electricista): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes actividades: instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

As candidaturas podem ser formuladas até ao dia 4 de Novembro de 2011, nos termos e condições constantes naquele Aviso.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 20 de Outubro de 2011

O Presidente da Câmara,

José Carlos Alexandrino Mendes